



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO Nº 005/DRF/DIPC/CGM/2022

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE
EXERCÍCIO 2021

Porto Velho
2022



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 005/DRF/DIPC/CGM/2022

UNIDADE:	Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
RESPONSÁVEL:	Claudinaldo Leão da Rocha
OBJETIVO:	Análise da Prestação Anual de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - exercício de 2021

1 – INTRODUÇÃO

Através da Portaria nº 09/GAB/CGM/2022, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 3152 de 07 de fevereiro de 2022, foi designada a equipe de trabalho do Departamento de Responsabilidade Fiscal para realizar auditorias de conformidade de análise da prestação de contas do Município de Porto Velho, a saber:

- **Júlio Cesar Brito de Lima** – auditor cad. 102525
- **Eudes Fonseca da Silva** – auditor cad. 206434
- **Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco** – auditor cad. 206360

A equipe acima designada, contou com a colaboração e apoio dos seguintes servidores:

- ✓ **Cármem Rivero Moriobo** – Gerente da Divisão de Análise de Prestação de Contas – cad. 298241
- ✓ **William Francisco Antonio Costa e Silva** – Estagiário – cad. VD37975P.
- ✓ **Mauro Amaro de Santana** - Assessor de Controle Interno – cad. 1001549



1 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PPA, LDO e LOA

Os fundamentos legais para a Avaliação do Plano Plurianual – PPA estão contidos no Artigos 5º e 6º, da Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, Plano Plurianual 2018-2021:

Art. 5º. A avaliação do Plano Plurianual é destinada ao monitoramento e aperfeiçoamento contínuo dos programas que constituem o Plano, prevendo subsídios para as modificações de concepção e execução, a fim de assegurar a obtenção dos resultados.

Art. 6º. A avaliação dos Programas Finalísticos constantes do Plano Plurianual terá caráter permanente e será divulgada anualmente até o final do primeiro quadrimestre de cada exercício, a partir dos dados fornecidos pelos gerentes de programas das Unidades Orçamentárias executoras.

Parágrafo único. A avaliação dos Programas Finalísticos de que trata o “caput” deste artigo deverá ser efetivada a partir das análises:

- I - da execução física e financeira das ações constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e do orçamento de investimento das empresas;
- II - da execução física e financeira das parcerias;
- III – do gerenciamento;
- IV – dos resultados alcançados.

E ainda, regulamentado pelo Decreto nº 15.737 de 13 de março de 2019, que:

“Estabelece normas para o processo de gestão, monitoramento e avaliação dos programas e metas contidas Plano Plurianual – PPA (2018-2021) e dá outras providências”.

A avaliação qualitativa e quantitativa de cada programa e ação, por órgão de governo, abrange os resultados obtidos em 2021, com informação sobre o alcance dos índices previstos para o final do PPA para cada indicador e de cumprimento das metas, identificando inadequações e restrições que afetaram o desempenho dos programas e sugerindo medidas corretivas.



As avaliações referem-se aos programas do tipo finalístico e de apoio às políticas públicas, agrupados por órgão setorial, obtidas a partir da percepção dos gerentes de programas e coordenadores de ações, com a coleta de informações na ótica de auto avaliação, por meio de roteiros de questões respondidas no módulo de avaliação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão (SIMPLAG).

O produto do trabalho é resultado das atividades realizadas em conjunto com os gestores diretamente envolvidos no processo de avaliação, representados pelos gerentes dos programas, coordenadores de ações e equipes técnicas, no âmbito dos órgãos responsáveis por programas de Governo, integrantes das Unidades Orçamentárias (Secretarias Municipais, Fundos, Autarquias e Fundações, inclusive a Câmara Municipal), e com apoio técnico da equipe do Departamento de Planejamento Orçamentário, no âmbito do Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão –SEMPOG, e se encontra no **ANEXO I** desse relatório contendo 642 folhas.

2 – DOS RESTOS A PAGAR

Verificando os anexos 10-A e 10-B constatamos que o valor total de restos a pagar inscritos de 2021 para 2022 somaram o valor constante na tabela a seguir:

RESTOS A PAGAR		
PROCESSADOS	R\$	0,00
NÃO PROCESSADOS	R\$	1.056,50
TOTAL	R\$	1.056,50



Em nossa análise verificamos há suficiência financeira para o adimplemento dos valores inscritos, apenas com o saldo da conta aplicação: BB 2757-X, 9835-3, na ordem de R\$ 171.660.997,99 (cento e setenta e um milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), já é possível verificar a cobertura financeira integral para os restos a pagar.

04/01/2022 12:56

Banco do Brasil



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336041354187140004

04/01/2022 13:56:12

Cliente

Agência 2757-X

Conta 9835-3 RESTOS A PAGAR REC PROP

Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

BB RF CP Diferenciad - CNPJ: 7.214.377/0001-92

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	28.058.427,92			6.086.642,328256		
02/12/2021	RESGATE	196.357,58			42.572,559481	4,612303850	6.044.069,768775
	Aplicação 13/05/2021	196.357,58			42.572,559481		
03/12/2021	RESGATE	501.215,44			108.640,407774	4,613526866	5.935.429,361001
	Aplicação 13/05/2021	501.215,44			108.640,407774		
06/12/2021	RESGATE	47.177,68			10.223,226397	4,614754498	5.925.206,134604
	Aplicação 13/05/2021	47.177,68			10.223,226397		
07/12/2021	RESGATE	373.098,49			80.827,304217	4,615995716	5.844.378,830387
	Aplicação 13/05/2021	373.098,49			80.827,304217		
08/12/2021	RESGATE	53.716,30			11.633,839200	4,617246214	5.832.744,991187
	Aplicação 13/05/2021	53.716,30			11.633,839200		
09/12/2021	RESGATE	50.317,32			10.894,786123	4,618477080	5.821.850,205064
	Aplicação 13/05/2021	50.317,32			10.894,786123		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

10/12/2021	RESGATE	85.276,73	18.458,473149	4,619923290	5.803.391,731915
	Aplicação 13/05/2021	85.276,73	18.458,473149		
13/12/2021	RESGATE	196.063,37	42.424,817337	4,621431094	5.760.966,914578
	Aplicação 13/05/2021	196.063,37	42.424,817337		
14/12/2021	RESGATE	124.647,18	26.962,776015	4,622935707	5.734.004,138563
	Aplicação 13/05/2021	124.647,18	26.962,776015		
15/12/2021	RESGATE	326.016,10	70.498,936404	4,624411610	5.663.505,202159
	Aplicação 13/05/2021	326.016,10	70.498,936404		
16/12/2021	RESGATE	271.356,53	58.658,939652	4,626004691	5.604.846,262507
	Aplicação 13/05/2021	271.356,53	58.658,939652		
17/12/2021	RESGATE	17.068.222,55	3.688.551,919385	4,627350495	1.916.294,343122
	Aplicação 13/05/2021	6.801.016,25	1.469.743,054482		
	Aplicação 05/10/2021	10.267.206,30	2.218.808,864903		
20/12/2021	RESGATE	851.227,03	183.896,564155	4,628835965	1.732.397,778967
	Aplicação 05/10/2021	851.227,03	183.896,564155		
21/12/2021	RESGATE	411.308,56	88.829,484023	4,630315762	1.643.568,294944
	Aplicação 05/10/2021	411.308,56	88.829,484023		
22/12/2021	RESGATE	72.527,33	15.658,453574	4,631832234	1.627.909,841370
	Aplicação 05/10/2021	72.527,33	15.658,453574		
23/12/2021	RESGATE	764.418,61	164.983,052440	4,633315960	1.462.926,788930
	Aplicação 05/10/2021	764.418,61	164.983,052440		
28/12/2021	APLICAÇÃO	43.987.207,34	9.484.706,947057	4,637698095	10.947.633,735987
29/12/2021	APLICAÇÃO	119.509.258,61	25.760.875,253374	4,639176947	36.708.508,989361
30/12/2021	APLICAÇÃO	1.255.582,88	270.564,517578	4,640641320	36.979.073,506939
31/12/2021	SALDO ATUAL	171.660.997,99	36.979.073,506939		36.979.073,506939

Resumo do mês

3 – DOS TRABALHOS AUDITORIA INTERNA

3.1 – DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA - DEA

Em virtude da necessidade de adequação da demanda à capacidade operacional desta Controladoria, as auditorias programadas são selecionadas por meio de uma hierarquização que seguem a metodologia de avaliação da execução do Programa, baseada na Instrução Normativa nº 007/CGM/2016 - Manual de Auditoria, obedecendo as seguintes fases:



1. Mapeamento e conhecimento das políticas públicas existentes;
2. Hierarquização das políticas públicas a partir de critérios de materialidade, relevância e criticidade;
3. Priorização das ações de governo a serem avaliadas em 2021.

O Departamento de Auditoria é composto de 03 (três) divisões: Divisão de Auditoria Geral, Divisão de Auditoria de Obras e Divisão de Auditoria de Tecnologia e Informação, conforme as ações estabelecidas, ficando cada uma responsável por sua área de atuação.

Cada divisão faz abertura de processos, a fim de procederem às análises necessárias. A saber:

Divisão de Auditoria Geral:

1 - Processo: 03.00028-00/2020 - SEMUSA

Objeto: Avaliação da Execução do Programa de Governo.

Programa: 329 - Integração das Redes de Atenção Saúde.

Ação: 2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade.

2 - Processo: 03.00018/2021 – SEMUSA;

Objeto: Avaliação da Execução do Programa de Governo
317 – Atenção Básica Mais Perto de Você –

Ação: 2.662 - Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas.
Distribuição a Alunos.



Divisão de Auditoria de Tecnologia e Informação:

01 - Processo: 03.00055-00/2020

Objeto: Continuidade da conclusão de Auditoria Especial com o objetivo de aferir a conformidade da implementação do E-Cidade, pela empresa contratada DBSeller Serviços de Informática LTDA

02- Processo: 03.00041-00/2021

Objeto: Avaliação e Estudo do Sistema TCDF (sistema que controla o trâmite dos documentos e dos processos do TCDF).

04 - Processo: 03.00089-00/2020

Objeto: ASTEC - Apoiar verificação no Projeto de Sistema de Controle das Cestas Básicas

Abaixo, segue as atividades que foram concluídas, durante a realização das atividades de auditoria da avaliação, do programa de governo em análise.

A **equipe da Divisão de Auditoria Geral** no processo nº 03.00028-00/2020 - Integração das Redes de Atenção Saúde, Ação - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – SEMUSA os trabalhos foram suspensos conforme o artigo 2º da Portaria nº 005/CGM/2021. Por fim, a **Divisão de Auditoria de Tecnologia de Informação**, também concluiu as ações de Governo, contidas nos processos nº 03.00041-00/21 - Avaliação e Estudo do Sistema TCDF e processo nº 03.00089-00/2020 - Projeto de Sistema de Controle das Cestas Básicas. Sempre utilizando a metodologia constante na Instrução Normativa nº 07/CGM/2016.



Divisão de Auditoria de Tecnologia de Informação

Nº	PROCESSO Nº	PROGRAMA A SER AVALIADO	SITUAÇÃO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ATÉ A PRESENTE DATA
01	Portaria nº 63/GAB/CGM/2021 - 27 de Julho de 2021 03.00055-00/2020	Continuidade da conclusão de Auditoria Especial com o objetivo de aferir a conformidade da implementação do E-Cidade, pela empresa contratada DBSeller Serviços de Informática LTDA	Período: Exercício – 2021 Relatório Final Modulo Educação 10/09/2021; Relatório Início do Modulo da Saúde 22/10/2021;	<ul style="list-style-type: none">• Ofício nº 826/DATI/DEA/CGM/2021 - 25 de Agosto 2021 – Comunicado de visitação de Auditoria;• Relatório de Inspeção na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Ferreira da Silva – 01 de Setembro de 2021;• Relatório de Inspeção “in loco” na Escola Municipal de Educação Infantil Cosme e Damião – 03 de Setembro de 2021;• Relatório de Inspeção “in loco” na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jesus de Nazaré – 03 de Setembro de 2021;• Relatório do Modulo Educação do Sistema E-cidade – 10 de Setembro de 2021;• Memorando nº 34/2021/DATI/DEA/CGM no dia 10 de Setembro de 2021;• Memorando nº 43/2021/DATI/DEA/CGM no dia 22 de Outubro de 2021;• Ofício nº 1066/DATI/DEA/CGM no dia 26 de Outubro de 2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

0 2	03.00041 - 000/2021	Avaliação e Estudo do Sistema TCDF	Período: Exercício – 2021 Finalizado	<ul style="list-style-type: none">• Ofício nº 398/DATI/DEA/CGM/2021 – 13 de Maio de 2021 – Reitera o teor do Ofício nº 274/DATI/DEA/CGM/2021, de 05 de Abril de 2021;• Resposta ao Ofício nº 398/DATI/DEA/CGM/2021 – 24 de Maio de 2021;• MEMO nº 022/2021/CGM/DATI/DEA/DATI – 30 de Junho de 2021 – Relatório sobre o Sistema TCDF;• Ofício nº 652/DATI/DEA/CGM/2021 – 14 de Julho de 2021 – Análise da utilização do Sistema TCDF;• Ofício nº 408/DA/SMTI/SGG – Resposta ao Ofício nº 652/DATI/DEA/CGM/2021 – 19 de Julho de 2021;• Ofício nº 666/GAB/CGM/2021 – Referente ao Ofício nº 652/DATI/DEA/CGM/2021 – 19 de Julho de 2021;• Ofício nº 729/DATI/DEA/CGM/2021 – 02 de Agosto de 2021 – Resposta ao Ofício 408/DA/SMTI/SGG referente E-TCDF;
0 4	03.0008 9- 00/2020	ASTEC - Apoiar verificação no Projeto de Sistema de Controle das Cestas Básicas	Período: Relatório Final sobre Controle de Cesta Básicas 08/10/2021	<ul style="list-style-type: none">• Reunião in-loco SEMASF no dia 08 de outubro de 2021;• Relatório sobre Controle de Cesta Básicas no dia 08 de Outubro de 2021;

3.2 – DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO - DOP

Divisão de Planejamento e Informações Estratégicas e Monitoramento



1. **Processo nº 03.00027/2018**
Avaliação da Execução de Programa de Governo: Programa 042 – Morar Melhor, Ação 1.726 – Apoio e Execução dos Projetos Sociais.
2. **Processo nº 03.00026-00/2019**
Auditoria da Execução do programa de Governo: Atenção Básica Mais Perto de Você – Ação 2.664 Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde (UBS).
3. **Processo nº 03.00027/2019**
Avaliação da Execução de Programa de Governo: Programa 324 – Consolidar e Fortalecer o Sistema Único de Assistência Social, Ação 2.972 – Fortalecer a Proteção Social Básica.
4. **Processo nº 03.00028/2019**
Avaliação da Execução de Programa de Governo: Programa 324 – Consolidar e Fortalecer o Sistema Único de Assistência Social, Ação 2.973 – Fortalecer a Proteção Social Especial.
5. **Processo nº 03.00032/2019**
Avaliação da Execução de Programa de Governo: Programa 350 – Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável, Ação 2.913 – Produção, Plantio e Monitoramento de Mudas/Cidade+Verde.
6. **Processo nº 03.00027/2020**
Avaliação da Execução de Programa de Governo: Programa 340 – Desenvolvimento Rural, Ação 2.641 – Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agricultura Familiar.
7. **Processo nº 03.00070-000/2020**
Inspeção em Suprimentos de Fundos do Exercício de 2020, conforme Portaria nº 49/CGM/2020, nas Secretarias, SEMES, SEMPOG, SEMFAZ, SEMUR, SEMUSA, SEMISB, SEMASF e SEMUSB.



RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE GOVERNO – RAC FINALIZADOS

Nº RAC /PROCESSO	PROGRAMA AVALIADO	SECRETARIA
03.00027-00/2019 001/DIPI/DOP/CGM/2021	Avaliação da Execução de Programa de Governo: Programa 324 – Consolidar e Fortalecer o Sistema Único de Assistência Social, Ação 2.972 – Fortalecer a Proteção Social Básica.	SEMASF
03.00028-00/2019 003/DIPI/DOP/CGM/2021	Avaliação da Execução de Programa de Governo: Programa 324 – Consolidar e Fortalecer o Sistema Único de Assistência Social, Ação 2.973 – Fortalecer a Proteção Social Especial.	SEMASF
03.00027-00/2018 004/DIPI/DOP/CGM/2021	Avaliação da Execução de Programa de Governo: Programa 042 – Morar Melhor, Ação 1.726 – Apoio e Execução dos Projetos Sociais.	SEMUR

Divisão de Estudos Técnicos e Formação Continuada – DIET/DOP

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- Minuta do Manual de Suprimento de Fundos;
- Minuta do Manual de Diárias – Decreto 17.353/2021;
- Minuta do Manual de Auditoria Interna;
- Produção de material para o treinamento com servidores da SEMTRAN; pesquisas e leituras relacionadas aos assuntos: Fiscal e Gestor de Contrato, Termo de Referência, Gestão de Risco, Sistema de Controle Interno, bem como elaboração de slides e apostila;
- Produção de Material para o treinamento com os gerentes ou responsáveis do controle interno das secretárias;



- Leitura dos processos nº 0300070/2020, 030004/2021 relativo a inspeção em suprimento de fundos em atendimento a decisão monocrática nº 0117/2020/gcfcs, resultando na minuta de ofícios a PGM relativo a divergência entre a lei 957/1991 e decreto 14707/2017, sugerido pela equipe de inspeção;
- Indicações de cursos para serem feitos de forma on-line:
 - Contabilização de Benefícios, Controles na Administração Pública;
 - Técnica de Auditoria Interna Governamental, Elaboração de Relatórios de Auditorias;
 - Gestão de Riscos em Processos de Trabalho (Baseado na ISO 31000.2018);
 - Planejamento Estratégico para Organizações Públicas;
 - A Liderança Pública em Tempos de Crise;
 - Controle da Administração Pública;
 - Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental;
 - Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais, Obras Públicas de Edificação e de Saneamento - Módulo Planejamento e Fiscalização de Projetos e Obras de Engenharia.
- Elaboração de papéis de Trabalho; Tabulação dos Questionários aplicados aos Gerentes na Reunião.
- Preparação de Material para o treinamento de diárias dos servidores da SEMUSA, SEMED, SEMDESTUR e SEMASF.
- Elaboração de controle de Formação Continuada – Base Legal – Decreto nº 15.352 –inciso III - promover a realização e acompanhar os resultados de cursos, seminários e palestras visando o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno. Indicação de curso: Controle na Administração Pública, de forma online através do link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/300> disponibilizado pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP; Curso: Gestão de Risco em Processo de Trabalho- Segundo COSO, de forma online através do Link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/300> disponibilidade pela escola Nacional de Administração Pública – ENAP, dentre outros, conforme Ofício Circular nº 01/DIET/DOP/GAB/CGM, de 09/02/2021.



- Elaboração de projeto e/ou estudo técnico – por dia: Estudo do Decreto 17.353/2021 – Diárias, tendo como objetivo o treinamento dos servidores da Divisão de Controle e Análise Processual das Secretárias Municipais.
- Treinamento para servidores da Divisão do Controle e Análise Processual – SEMED, SEMUSA, SEMDESTUR, SEMASF, SEMAGRIC, SEMTRAN, SEMES E SEMA.
- Relatório do Resultado da Reunião do Órgão Central do Sistema de Controle Interno com as Unidades de Controle Interno das Secretarias.
- Pesquisas e leituras sobre instruções processual, para elaboração de material.

4 - AÇÕES DO CONTROLE INTERNO SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.1 – DOS TRABALHOS DO DRF

4.1.1 – DO ACOMPANHAMENTO DAS RECEITAS DO IPAM

Vejamos abaixo tabela resumo dos trabalhos da auditoria da regularidade das receitas do Instituto de Previdência e Assistência do Servidores do Município de Porto Velho.

ASSUNTO	PROCESSO	ATIVIDADES	ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEIS
Auditoria de Conformidade e do Recolhimento das Receitas do Regime Próprio da Previdência Social, conforme Plano Anual de Atividade de Controle Interno –	03.00061-000/2021	Coletas de comprovantes de remessas de recursos de receitas ao IPAM, enviadas pelas secretarias: SEMFAZ, SEMED, SEMUSA E FUNCULTURAL e emissão do 1º Relatório de Auditoria	No período avaliado de janeiro/2021 a junho/2021. Os repasses encontram em dias dos fundos financeiro e capitalizado, conforme consta no Ofício nº 1049/2021/GECON, de 21/07/2021. Quanto ao fundo de Assistência	Obter do IPAM a resposta de quais providências está sendo tomadas para que esses recursos sejam quitados. Será enviado ofício ao IPAM.	SEMFAZ, SEMED, SEMUSA e FUNCULTURAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

PAACI., Publicado no DOMER 2.932 de 26/03/2021.	Parcial – período jan/2021 a jun/2021.	Médica, foi apurado um crédito a receber de R\$ 55.684,28 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte oito centavos		
	Coletas de comprovantes de remessas de recursos de receitas ao IPAM, enviadas pelas secretarias: SEMFAZ, SEMED, SEMUSA E FUNCULTUR AL e emissão do 2º Relatório de Auditoria Parcial – período jul/2021 a nov/2021.	No período avaliado de julho/2021 a novembro/2021. Os repasses encontram em dias dos fundos financeiro e capitalizado, conforme consta no Ofício nº 1049/2021/GECO N, de 21/07/2021. Quanto ao fundo de Assistência Médica, foi apurado um crédito a receber de R\$ 20.101,05 (vinte mil, cento e um reais e cinco centavos oito centavos. Constando no referido ofício que, a Câmara Municipal de PVH e o IPAM, com a soma dos 02 entes com a pendência de R\$ 58.283,84 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).		
	Coletas de comprovantes de remessas de recursos de receitas ao IPAM, enviadas pelas secretarias: SEMFAZ, SEMED,	No período avaliado de dezembro/2021. Os repasses encontram com pendência no valor total de R\$ 15.655,52 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco	Constatação: Conforme o Ofício nº 2712021/GECON, de 08/02/2022, a pendência quanto os fundos capitalizado e financeiro da Prefeitura (demais	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

		SEMUSA E FUNCULTURAL e emissão do Relatório de Auditoria Final – período dez/2021.	reais e cinquenta e dois centavos) dos fundos financeiro e capitalizado, conforme consta no Ofício nº 1941/2021/GECO N, de 14/12/2021. Quanto ao fundo de Assistência Médica, foi apurado um crédito a receber de R\$ 20.101,05 (vinte mil, cento e um reais e cinco centavos oito centavos.	secretarias), SEMED, SEMUSA e FUNCULTURAL que era R\$ 20.101,05 - em novembro/2021 – caiu para R\$ 14.515,52 em dezembro/2021. Quanto a Câmara Municipal, EMDUR, IPAM e Outras Entidades). Na assistência médica que em nov/2021 a pendência era de R\$ 58.283,84 – foi quitada em dezembro/2021.	
Emissão de Ofícios Ao: IPAM nº 782; FUNCULTURAL nº 783; SEMED nº 784; SEMUSA nº 785 e SEMFAZ nº 786 todos de 16/08/2021.	Não aplica	Coletas de comprovantes de remessas de recursos de receitas ao IPAM, enviadas pelas secretarias: SEMFAZ, SEMED, SEMUSA E FUNCULTURAL	Recebidos os comprovantes das remessas de recursos ao IPAM, conforme solicitação.	Concedendo prazo de 07 (sete) dias úteis	SEMFAZ, SEMED, SEMUSA e FUNCULTURAL

4.1.2 – DO ACOMPANHAMENTO DO RGF

Os RGF 2021 foram analisados, em especial o último do exercício, trabalho no qual verificamos o cumprimento dos índices de pessoal, operações de crédito e dívida fundada.



4.1.3 – DO ACOMPANHAMENTO DO RREO

Os RREO 2021 foram analisados, em especial o último do exercício, trabalho no qual verificamos o cumprimento dos índices de saúde e educação.

5 - CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DO TRIBUNAL DE CONTAS

Trata-se do Relatório de Controle Interno, relativo ao exercício de 2021, elaborado em cumprimento às disposições contidas no inciso IV, do art. 74, da Constituição Federal, que inclui, dentre as competências do Sistema de Controle Interno (SCI), a de: “Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional”.

Nesse contexto, em cumprimento às determinações dessa Egrégia Corte de Contas, estamos apresentando as ações realizadas pela Controladoria Geral, no uso de suas competências regimentais.

DAS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Processo nº 02025/20 - TCE-RO

Ref.: DM nº 150/2020/GCFCS/TCE-RO e DM nº 0205/2020/GCF CSTCE-RO

Objeto: Possível ocorrência de irregularidades ocorridas no Concurso Público no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho no ano de 2017, referente ao Processo nº 07.03879-000/2017.

Processo autuado na CGM: nº 03.00094-00/2020



Em continuidade das informações anteriormente prestadas no Relatório de prestação de Contas - exercício 2020, informamos:

O processo nº 07.03879/2017 foi analisado pela Procuradoria Geral do Município em 26/01/2021 consoante Parecer n. 05/GAB/PGM/2021, cujo teor, em síntese, manifestou no sentido de que não há conflito entre Cláusulas 3.2 e 7.1 do Contrato n. 006/PGM/2019, eis que são complementares, estando os pagamentos devidos à CONTRATADA limitados a sua proposta.

Por conseguinte, os autos foram analisados por servidor da Controladoria Geral que, considerando as seguintes questões, quais sejam:

- a) a existência de pareceres anteriores emitidos pelo Órgão de Controle Interno os quais suscitavam dúvidas quanto aos critérios aplicados na seleção.
- b) a existência de processo administrativo de responsabilização n. 03.00139-00/2019 em curso.
- c) a tramitação do processo 2025/20/TCE-RO; orientou o sobrestamento do processo n. 07.03879-00/2017 – Concurso Público, até a conclusão do PAR 03.00139-00/2019.

A Secretaria Municipal de Administração foi cientificada da manifestação da CGM, por meio do Ofício. 126/2021/GAB/CGM. Ulteriormente, sobreveio em 02/03/21 pedido da Empresa IBADE de remessa dos autos à PGM a fim de emissão de novo Parecer substitutivo, o qual foi atendido.

Por sua vez, a Procuradoria Geral, em nova análise concluiu que os valores recebidos a título de “taxa de inscrição” são recursos públicos e, o pagamento



deveria ocorrer conforme previsão contratual, o que significava dizer que a variação não ensejaria pagamento superior ao contratado e apresentado na proposta.

Posto isto, em 31/05/21 encaminhamos os autos à SEMAD para medidas pertinentes a matéria.

No que se refere ao PAR nº 03.00139-000/2019, os autos foram analisados pela Procuradoria Geral do Município, sendo devolvido a CGM em 31/05/21, contendo despacho cujo conteúdo indica a realização de atos visando o saneamento procedimental necessários ao aperfeiçoamento e posterior finalização do PAR, quais sejam: renovação do prazo do art. 3º do Decreto nº 16.322, de 05/11/2019; observância do possível aditamento do art. 1º do Decreto 16.322/19, relativo ao rol de empresas que teriam suas condutas apuradas no processo de responsabilização.; e, caso ocorresse o aditamento do art. 1º do Decreto 16.322/19, com a inclusão de uma nova pessoa jurídica, deveria, obrigatoriamente, observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Em atendimento ao exarado pela Procuradoria Geral, em 07/07/2021 foi republicado o Decreto nº 17.381, de 28 de junho de 2021, saneando o Processo de Responsabilização de Pessoa Jurídica n. 03.00139-00/2019 e renovando o prazo estabelecido no Decreto n. 16.322-A/2019 que instaurou o procedimento, além de designar servidores para compor Comissão Processante. Assim, conforme art. 2º do referido Decreto, substituiu-se o Presidente da Comissão designada no Decreto 16.322-A pelo servidor Nilson Moraes de Lima.

Ulteriormente, em 16/12/21, foi publicado o Decreto n.17.837, de 15/12/21, prorrogando por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 17.381 para fins de conclusão dos trabalhos de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.



Por conseguinte, esclarecemos que a Comissão Processante já apresentou Relatório Final, cujo teor foi dado ciência ao Ministério Público do Estado de Rondônia, por meio do Ofício n. 205/2022/CGM, datado de 14/03/22, e, por fim, encontra-se em fase de apresentação de defesa e alegações finais.

Processo nº 00993/2020/TCE-RO

Ref.: Acórdão APL-TC 00284/21

Objeto: Inspeção Especial referente as ações de publicidade e transparência dos processos de contratação direta afetos ao combate da pandemia do Covid-19, por parte do Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Saúde

Processo autuado na CGM: nº 03.00093.000/2020

Por meio do Ofício n. 0813/2020-DP-SPJ, esta Controladoria Geral foi cientificada da DM n. 0062/2020-GCFCS/TCE-RO, que trata de Ações de publicidade e transparência dos processos de contratação direta afetos ao combate COVID-19 por parte do Poder Executivo do Município de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho. Na Decisão, foram consignadas a determinação abaixo:

Determinar que Controladoria Geral do Município de Porto Velho, na pessoa da senhora Patrícia Damico do Nascimento Cruz, (CPF nº 747.265.369-15), ou quem venha substituí-la, que atente para o alerta registrado no item 4.3, subitens “a” e “b” - Conclusão, do Relatório Técnico (ID=880551); fixando-lhe, considerando o cenário atual decorrente da propagação da Covid-19, o prazo de 15 (quinze) dias, para comprovação a esta Corte de Contas das medidas adotadas visando à adequação do Portal às normas e legislação afetas à matéria, acompanhadas, caso entendam necessário, de razões de justificativas e documentação de suporte;

Em cumprimento a Determinação, realizamos os trabalhos de acompanhamento, reforçando às unidades responsáveis pela necessidade de disponibilização de todas as informações relativas aos processos de contratação direta afetos ao combate da COVID-19.



No transcorrer do acompanhamento, encaminhamos ao Tribunal de Contas justificativas quanto as inconformidades apontadas na Decisão, conforme protocolos, a saber: 02620, 04242/20, 07052/20, 03285/21.

Por derradeiro, na data de 13/12/21 esta Controladoria Geral tomou ciência do Acórdão APL-TC 00284/21, que determina à Controladora Geral do Município de Porto Velho o acompanhamento quanto ao cumprimento da determinação constante do item II do acórdão, cujas informações deverão ser apresentadas no relatório junto à prestação de contas anual, do exercício de 2021. Por oportuno, o item II da Decisão determina o seguinte excerto:

II – Determinar ao Senhor Hildon de Lima Chaves - Prefeito Municipal de Porto Velho (CPF nº 476.518.224-04), e à Senhora Eliana Pasini - Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho (CPF nº 293.315.871-04), ou quem substituí-los que mantenham atualizadas as informações sobre os processos de despesas destinados ao enfrentamento do Covid-19 disponibilizadas no portal transparência da Prefeitura do Município de Porto Velho e na página eletrônica da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do disposto na Lei Complementar nº 131/2009, conhecida como Lei da Transparência, e na Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011);

Neste contexto, informamos que, em atendimento a determinação, este Órgão de Controle Interno prosseguirá com os trabalhos de acompanhamento da demanda, por intermédio do Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência e respectiva divisão.

Outrossim, informamos que foi inserido no Plano anual de Atividade de Controle Interno – PAACI (Portaria n. 05/GAB/CGM/2022) a realização de Avaliação



da qualidade dos dados e informações relativos ao Índice de Transparência da Covid-19 (ITC-19), sendo de iniciativa da organização da sociedade civil, Open Knowledge Brasil (OKBR), em atendimento ao disposto na Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, a qual preconiza a transparência de informações de interesse público, a teor do art. 8º.

Posto isso, informamos que a Controladoria Geral continuará monitorando todas as demandas.

6 – DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Expomos então, as ações realizadas por esta Divisão de Transparência de janeiro de 2021 até a data de 31 de dezembro de 2021, quais sejam:

Conforme designação da Controladora Geral do Município, através da Portaria nº 29/GAB/CGM/2021, publicada no DOMER nº 2932, datado em 26 de março de 2021, em que designa equipe de trabalho do Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência para realizar Atividades relacionadas com a Transparência do Município, conforme Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI, aprovado pela Portaria nº 019/GAB/CGM/2021.

Conforme artigo 1º, da Portaria nº 29/GAB/CGM/2021, para realização das atividades abaixo relacionadas foram designados os servidores, **Manoel Jesus do Nascimento**, Assistente de Controle Interno, Cad. 50485, e **Roza Bete Macedo Malta**, Assistente de Controle Interno, Cad. 242256.

- Acompanhamento diário das ações de Transparência na página da Prefeitura e no Portal da Transparência.



- Coordenação e monitoramento das atividades de transparência ativa e passiva no âmbito Municipal – Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Transparência (LAI), Decreto Municipal nº 14.565/2017.
- Avaliação da qualidade dos dados e informações relativos ao Índice de Transparência da Covid-19 (ITC-19), sendo de iniciativa da organização da sociedade civil, Open Knowledge Brasil (OKBR), em atendimento ao disposto na Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, a qual preconiza a transparência de informações de interesse público.

Conforme artigo 2º, da Portaria nº 29/GAB/CGM/2021, ficam estabelecidas as apresentações dos Relatórios Finais das atividades relacionadas até 30/12/2021, devendo a equipe registrar as atividades em papéis de trabalho que serão peças integrantes dos respectivos processos autuados.

Este Relatório constitui-se também em uma prestação de contas ao Gabinete da Controladora Geral do Município, referente aos trabalhos desenvolvidos, no exercício de 2021, pela Divisão de Transparência – DITR/CGM.

O documento inicia-se com um breve histórico sobre a estrutura do DITR/CGM apresentando as normas que embasaram as atividades na Divisão da Transparência – DITR.

DA REESTRUTURAÇÃO

Com a reestruturação organizacional através da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, foi criado o Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência (DGT) dentro dele foi criada a Divisão da Transparência com a finalidade de acompanhar a Gestão Municipal, bem como, conforme Decreto nº 15.352, de 01/08/2018.



Neste sentido, fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Enquanto Departamento de Controle Setorial, O DGT iniciou atividades as quais ocorreram em atendimento ao Plano de Ação da Controladoria Geral do Município, publicado no DOM nº 5.465, de 05/06/2017, itens 15 a 18, assim como, competência prevista na Lei Orgânica do Município e nas Leis Complementares Municipais nº 054/1996 e 125/2001, Decreto nº 14.543/2017, publicado no DOM nº 5.457/2017, Portaria nº 006/CGM/2017 e Portaria nº 025/CGM/2017.

Com a citada reestruturação, ao Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência foram sugeridas as competências abaixo:

- I- Coordenar as atividades estratégicas relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle.
- II - Estabelecer diretrizes quanto às ações integradas pelas unidades executoras, de forma harmônica no contexto das competências concorrentes e fortalecimento recíproco;
- III - Coordenar a realização das avaliações periódicas no Sistema de Controle Interno.
- IV - Coordenar o monitoramento e fiscalização do cumprimento do dever de transparência dos atos praticados pela Administração Pública Municipal, conforme disposições da Lei 12.527/2011 e demais normas aplicáveis, no que concerne à obrigatoriedade de promover, independentemente de



requerimento, a divulgação, no portal da transparência, de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelos órgão e entidades do Município de Porto Velho, no âmbito de suas respectivas competências.

V - Coordenar os estudos e trabalhos desenvolvidos pelo Observatório de Despesa;

VI - Estabelecer o planejamento tático e operacional de suas atividades, para apreciação do Controlador Geral do Município; e,

VII - Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Sob controle do DGT, integram três (03) Divisões, sendo:

- I. Divisão de Integração Operacional de Controle;
- II. **Divisão de Transparência;** e,
- III. Divisão de Observatório da Despesa.

DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

As principais atividades desenvolvidas pelo DITR/DGT/CGM, no exercício de 2021, tiveram seu foco na relação com os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, conforme divulgação registrados mais à frente de Expedientes (ofícios), visando à adoção de medidas relacionadas à Transparência da Gestão, com intuito de garantir o acesso a informações, de interesse coletivo ou geral, aos cidadãos, através da Transparência ativa de modo geral.

Divisão de Transparência – DITR, compete:

À Divisão de Transparência, foram sugeridas as seguintes competências:



- I - Coordenar e avaliar o cumprimento do dever de transparência dos atos praticados pela Administração Pública Municipal, conforme disposições da Lei nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis.
- II - Orientar as unidades da Controladoria Geral do Município no que se refere ao tratamento (produção, recepção, classificação, utilização, acesso, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, destinação e controle de informação) e a qualidade (autenticidade, integridade, primariedade e disponibilidade de informação) da informação.
- III - Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação do decreto que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Município.

No intuito e objetivo de melhorar os procedimentos das unidades em referências a alimentação de informações do Portal da Transparências buscando o aprimoramento e eficiência das informações lá divulgadas, e por esta razão para cumprimento de medidas foram adotadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia as **IN nº 052/2017/TCE-RO e IN nº 062/2018/TCE-RO**, a primeira descrita estabelece os requisitos que devem ser observados pelos órgãos e entes da administração direta e indireta, autárquica e fundacional dos municípios e do Estado de Rondônia para o cumprimento do princípio da Transparência Pública, por meio da elaboração e alimentação de Portal de Transparência em meio eletrônico e adoção de outras medidas que concorram para o pleno alcance daquela finalidade, a Transparência da gestão pública contempla tanto aspectos da gestão fiscal quanto aspectos relativos ao acesso a informações de interesse público ou geral geradas ou custodiadas pela unidade controlada.

Instrução Normativa nº 062/2018/TCE-RO:



À Instrução Normativa nº 062/2018/TCE-RO, altera a Instrução Normativa nº. 52/2017/TCE-RO, e ainda considerando a necessidade de aprimorar a fiscalização da Transparência Pública de que trata a IN 52/2017/TCE-RO, tornando mais célere o processo e facilitando a apuração dos Índices de Transparência.

PLANO DE AÇÃO 2021

A Divisão de Transparência, no ano de 2021, através do empenho da equipe, realizou um trabalho diário de acompanhamento e monitoramento do portal da Transparência, assim como periodicamente desenvolver diálogos, reuniões para nortear as ações e ajustar as necessidades e questões que vão surgindo no decorrer dos trabalhos, objetivando a adequação e independência das ações pelos detentores das informações.

Neste sentido, ainda com o objetivo de continuar realizando as adequações exigidas pelo TCE/RO, no que concerne às melhorias na Transparência do *Site* da Prefeitura, foi criada a Instrução Normativa nº 62/2018/TCE-RO, onde altera a Instrução Normativa N. 52/2017/TCE-RO e dá outras providências, tais como o § 3º. São diretrizes da avaliação da Transparência Pública:

- I – Primazia do caráter pedagógico da atuação do Tribunal de Contas, sem prejuízo da aplicação de sanções e outras medidas previstas nesta Instrução Normativa em face do cometimento de faltas graves ou reiteradas.
- II – Estímulo ao desenvolvimento da cultura de transparência pública nas unidades controladas.
- III – Tomar a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.
- IV – Adoção, como critério avaliativo, da divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações.



- V – Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação com interfaces amigáveis e intuitivas, apropriadas ao acesso, busca e consulta pelo cidadão comum.
- VI – Desenvolvimento do controle social da administração pública.

ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIOS

A Divisão da Transparência encaminhou às Secretarias integrantes do Poder Executivo Municipal Ofícios normais e Ofícios Circulares e reiteraões quanto às adequações necessárias dentro das competências de cada unidade, foram desenvolvidas por esta divisão, todas as recomendações de transparência, onde as mesmas destinam-se ao aperfeiçoamento de legislações e políticas públicas e, mais especificamente, dos sítios eletrônicos governamentais que publicitam informações sobre contratações emergenciais realizadas no âmbito do combate à Covid-19, bem como solicitações através de expedientes, conforme quadro abaixo:

Item	Oficio Circular	Qtde. Oficio	Mês de Encaminhamento
1	-	03	Janeiro
2	-	17	Fevereiro
3	01	02	Março
4	-	-	Abril
5	-	05	Maio
6	01	06	Junho
7	01	07	Julho
8	-	12	Agosto
9	02	05	Setembro
10	01	02	Outubro
11	-	03	Novembro



12	-	-	Dezembro
TOTAL.....06.....62			

No tocante aos ofícios enviados, e que foram desenvolvidos por esta divisão, todas as recomendações de transparência para contratações emergenciais, onde as mesmas destinam-se ao aperfeiçoamento de legislações e políticas públicas e, mais especificamente, dos sítios eletrônicos governamentais que publicitam informações sobre contratações emergenciais realizadas no âmbito do combate à Covid-19. As orientações contemplam parâmetros baseados em normas legais – como as Leis Federais nº 13.979/2020, 13.460/2017 e 12.527/2011, esta última regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.565/2017. Foram enviados às unidades administrativas os ofícios como seguem abaixo:

Ofício nº 128/DITR/DGT/CGM/2021, 12 de fevereiro de 2021 – Secretaria Geral de Governo – SGG, resposta ao Of. nº 0053/2021/ASTEC/SGG, de 05.02.2021, referente às providências para transparência de informações sobre as vacinas contra a COVID-19 - DM nº 0013/2021/GCVCS/TCE-RO.

Ofício nº 149/DITR/DGT/CGM/2021, 22 de fevereiro de 2021 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com cópia para: SGG e SMTI, solicita providências quanto às dificuldades para disponibilizar dados, no Portal da Transparência, acerca dos profissionais de saúde vacinados contra a Covid-19, conforme relatado no Ofício nº 59/SMTI/SGG de 03/02/2021.

Ofício nº 79 /DITR/DGT/CGM/2021, 03 de fevereiro de 2021 - Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, atualização de Secretário Adjunto – item 2.1.3 da Instrução Normativa nº 62/2018/TCE-RO.



Ofício nº 100 /DITR/DGT/CGM/2021, 12 de fevereiro de 2021 - Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD, com cópia para: SMTI, solicita abertura de página para inserção da Estrutura Organizacional da SMD – item 2 da Matriz de Fiscalização, anexo da Instrução Normativa nº 62/2018/TCE-RO.

Ofício nº 124 /DITR/DGT/CGM/2021, 18 de fevereiro de 2021 - Ouvidoria Geral do Município de Porto Velho e Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, atualização de Planilha de Contatos.

Ofício nº 510/DITR/DGT/CGM/2021, 09 de junho de 2021 – Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMT, com cópia para: SEMAD, solicita a disponibilização, no Portal da Transparência, do valor líquido das remunerações dos servidores municipais.

Ofício nº 569/DITR/DGT/CGM/2021, 23 de junho de 2021 - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho – SGG, reitera o Of. nº 510/DITR/DGT/CGM/2021, de 11.06.2021, ref. à disponibilização, no Portal de Transparência, do valor líquido das remunerações dos servidores municipais.

Ofício nº 522/DITR/DGT/CGM/2021, 15 de julho de 2021 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, solicita providências quanto à disponibilização dos resultados obtidos através dos objetivos estratégicos (Planejamento Estratégico) – ref. à DM nº 0142/2020/GCFCSTCE-RO – Proc. nº 02821/2019/TCE-RO.

Ofício nº 624/DITR/DGT/CGM/2021, 05 de julho de 2021 - Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI e Secretaria Municipal de



Administração – SEMAD, com cópia para: SGG, solicita atendimento ao estabelecido em reunião de 28.06.2021, ref. à disponibilização do valor líquido das remunerações no Portal e outras providências.

Ofício nº 631/DITR/DGT/CGM/2021, 07 de julho de 2021 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Fundiário, Habitação e Urbanismo – SEMUR, Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município – IPAM, com cópia para: SGG, SEMPOG e SMTI, solicita nomes de membros, atas de reuniões e atividades atualizadas dos Conselhos com a participação de membros da sociedade civil, ref. à Decisão Monocrática nº 142/2020/GCFCSTCERO.

Ofício nº 640/DITR/DGT/CGM/2021, , 15 de julho de 2021 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SEMOB, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Procuradoria Geral do Município – PGM, com cópia para: SGG e SMTI, reiterar o Of. nº 107/DITR/DGT/CGM/2019, de 29/01/2019, ref. à disponibilização de regimento interno no Portal da Transparência (DM-GCFCS-TC 0196/2018).

Ofício nº 190/DITR/DGT/CGM/2021, 29 de julho de 2021 - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMT, atualizar as abas



‘Secretarias/Conselhos’ e ‘Estrutura Organizacional’, conforme Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020.

Ofício nº 742/DITR/DGT/CGM/2021, 05 de agosto de 2021 - Câmara Municipal de Porto Velho – CMPVH, com cópia para: Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, solicita a disponibilização dos julgamentos das contas anuais de 2015, 2017 e 2018, ref. à Decisão Monocrática-GCFCS-TC 0231/2019.

Ofício nº 741/DITR/DGT/CGM/2021, 05 de agosto de 2021 - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, solicita a inclusão de dados no submenu ‘Prestação de Contas Anuais’, ref. ao item 7.6 da Matriz de Fiscalização, anexo da Instrução Normativa nº 62/TCE-RO/2018.

Ofício nº 734/DITR/DGT/CGM/2021, 16 de agosto de 2021 - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, com cópia para: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Geral de Governo – SGG, encaminha cópia do Of. nº 2495/STEC/SEMAD/2021, de 05.07.2021, e solicita manifestação quanto às providências dessa SMTI para publicação do valor líquido das remunerações no Portal da Transparência.

Ofício nº 755/DITR/DGT/CGM/2021, 06 de agosto de 2021 - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, convoca Reunião Virtual – Pauta: Debate acerca do formato que as informações sobre as remunerações serão dispostas no Portal da Transparência.

Ofício nº 830/DITR/DGT/CGM/2021, 30 de agosto de 2021 - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, com cópia para: SGG, reitera o Of. nº 1105/DITR/DGT/CGM/2019, de 14/10/2019, o qual reiterou o Of. nº 863/DITR/DGT/CGM/2019, de 14/08/2019, ref. à adaptação do sistema para inserção de dispensa de licitação - item 8.3 da Matriz de Fiscalização, anexo da Instrução



Normativa nº 62/TCE-RO/2018.

Ofício nº 841/DITR/DGT/CGM/2021, 30 de agosto de 2021 - Ouvidoria Geral do Município de Porto Velho e Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, solicita a disponibilização das informações classificadas em grau de sigilo nos últimos 12 (doze) meses, bem como das informações desclassificadas – ref. à Instrução Normativa nº 62/TCE-RO/2018.

Ofício nº 848/DITR/DGT/CGM/2021, 31 de agosto de 2021 - Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD, atualização de Superintendente – item 2.1.3 da Matriz de Fiscalização, anexo da Instrução Normativa nº 62/2018/TCE-RO.

Ofício nº 905/DITR/DGT/CGM/2021, 15 de setembro de 2021 - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, solicita a inserção dos julgamentos das contas dos exercícios de 2015, 2017 e 2018, no Portal, ref. à Decisão Monocrática-GCFCS-TC 0231/2019.

Ofício nº 907/DITR/DGT/CGM/2021, 15 de setembro de 2021 - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, reitera o Of. nº 741/DITR/DGT/CGM/2021, ref. à inclusão de dados sobre Prestação de Contas no Portal.

Ofício nº 930/DITR/DGT/CGM/2021, 21 de setembro de 2021 – Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, com cópia para: Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, solicita a inserção de dados, no Portal, atinentes à Prestação de Contas – exercício 2020 (Processo nº 1273/21-TCE-RO).



Ofício nº 950/DITR/DGT/CGM/2021, 27 de setembro de 2021 - Secretaria Geral de Governo – SGG, resposta ao Of. nº 2185/2021/ASTEC/SGG, referente à dilação de prazo para disponibilização de portarias no Portal.

Ofício nº 1001/DITR/DGT/CGM/2021, 06 de outubro de 2021 - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, solicita a migração de dados atinentes aos estagiários, localizados no menu Terceirizados, para o menu Estagiários do Portal da Transparência.

DOCUMENTOS PRODUZIDOS

As ações desempenhadas pela Divisão de Transparência – DITR, através do DGT – CGM, geraram os relatórios abaixo descritos, os quais seguem em anexo:

ITEM	RELATÓRIOS PRODUZIDOS
1.	<p>Reunião Virtual dia 28.06.2021, das 09:15 às 11:57, através da ferramenta “Google Meet”, com o objetivo de estabelecer providências para disponibilização do valor líquido das remunerações no Portal, participaram da reunião os seguintes servidores:</p> <p>Oscar Cabral de Souza Neto – Gerente da Divisão de Folha de Pagamento - DIFP/SEMAD;</p> <p>Erick Arruda Alves Saraiva – Diretor do Departamento de Qualidade e Governança/SMTI</p> <p>Geilma Fernandes de Brito Watanabe – Técnico de Tecnologia da Informação/SMTI;</p> <p>Jackson Emmerich – Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/SMTI;</p> <p>Samuel Jorge da Costa – Gerente da Divisão de Auditoria da Receita - DIAR/CGM;</p> <p>Júlio César Brito de Lima – Auditor e Diretor do Departamento de Responsabilidade Fiscal - DRF/CGM;</p> <p>Carolina Zemuner dos Santos Altomar – Diretora do Dep. de Acomp. de Gestão e Transparência – DGT/CGM;</p> <p>Manoel Jesus do Nascimento – Gerente da Divisão de Transparência – DITR/CGM e Roza Bete Macedo Malta – Assistente de Controle Interno/CGM, convocação feita via whatsapp.</p> <p>Discursão/Resultado da Reunião</p> <p>O intuito da reunião é buscar medidas para dar maior transparência aos salários recebidos</p>



pelos servidores municipais, em face à denúncia protocolada no Ministério Público sobre salários altíssimos recebidos pelos servidores do quadro da CGM, PGM e SEMFAZ.

Carol inicia a reunião discorrendo sobre algumas inconsistências localizadas na folha de pagamento do Portal, tais como: a falta de demonstração de informações de dados dos servidores nos seus contracheques, falta dos valores líquidos, a antecipação de décimo, outras remunerações temporárias, em que o cidadão não sabe do que se trata.

Oscar cita o modelo do Tribunal, que possui o mesmo desconto redutor, sugere que o contracheque seja dividido em valores de vencimentos, de caráter indenizatório e padronizar os proventos.

Júlio explica em grande parte, os valores constantes na denúncia enviada ao Ministério Público, tratam-se da soma dos valores de 13º + salário + férias + pagamentos de retroativos. Dessa forma, recomenda a realização de auditoria na folha, destacando em vermelho as vantagens indenizatórias. E questiona se a folha vai conseguir discriminar as decisões judiciais. Opina pelo desdobramento do contracheque em:

- 1) Valores dos salários do mês.
- 2) Valores do 13º.
- 3) Valores das férias indenizadas e 1/3 de férias.
- 4) Valores de licença prêmio indenizadas.
- 5) Valores relativos a retroativos.

E reforça que a equivocada soma dessas cinco rubricas - como se decorrentes do salário normal de um único mês dos servidores denunciados - que, em grande parte, fomentou o falso alarde “dos salários pagos em valores acima do limite constitucional”, pelos quais diversos servidores, foram denunciados como marajás ao Ministério Público.

Carol esclarece que as verificações/auditorias na folha de pagamento são realizadas por meio de programas, sistêmicas, e não manuais.

Erick explica que a PGM tem o teto dos desembargadores que é de R\$ 32.000,00, e o teto geral é do Prefeito, de R\$ 24.000,00.

Os outros descontos (pensão alimentícia e empréstimo) não podem ser especificados porque são pessoais, personalíssimos.

Diz que podem melhorar as rubricas, mostra exemplo de contracheque que tem o redutor constitucional.

Defende que o problema dos altos salários pode estar nas despesas de exercício anterior, sugerindo a descrição dessas verbas, pois já detectou o valor de R\$ 72.000,00.

Carol comenta que a legislação e a PGM autorizam essas verbas de exercício anterior, e já foi discutido esse assunto em outra reunião. E que o objetivo da LAI é mostrar o que o município está pagando. Afirma que essas despesas de exercício anterior provêm de decisões judiciais, classificadas como outros descontos, de caráter pessoal, portanto não podem ser detalhadas no Portal.

Oscar esclarece que não tem como detalhar o processo que o servidor ganhou, e essa informação já consta no Portal.

Carol diz que as rubricas indenizatórias devem ser apresentadas no contracheque,



posiciona-se contra a fragmentação deste, pois vai confundir o cidadão, considerando que a denúncia foi baseada no financeiro e não no Portal da Transparência. Diz que já tem uma aba para 13º salário e solicita a legendagem, que é explicar por exemplo do que se trata a rubrica 377 (férias), pois existem rubricas diversas para o mesmo assunto.

Oscar explica que a legislação colocaram ao lado, e quanto às diversas rubricas, foi devido à reestruturação, pois foram criados vários cargos com valores elevados. Diz que as informações estão no Portal, o que teve foi uma má leitura.

Erick resume que a solução para o problema discutido é colocar o líquido e as verbas indenizatórias e não dois líquidos, como foi sugerido por Júlio César.

Júlio chama atenção para a necessidade de se realizar outra reunião com representantes da SEMFAZ e PGM, antes de se definir as providências desta reunião, pois eles também foram prejudicados.

Carol indaga sobre o acesso à folha de pagamento para consulta, pois já solicitou o acesso para a Divisão do Observatório da Despesa Pública – DODP, do qual é Coordenadora, e foi negado.

Júlio comenta a importância de se identificar o agente público que fez a soma mal-intencionada dos valores dos contracheques (salário do mês + 13º + férias indenizadas + 1/3 de férias + licença prêmio indenizada + valores retroativos) para produzir artificialmente o “efeito marajá” e como isso denegrir a imagem dos servidores arrolados na denúncia.

Oscar diz que esse acesso é restrito e aconselha a solicitação, via ofício, ao DGP/SEMAD para que seja autorizado, em seguida, liberado pela SMTI.

O que ficou definido?

A DIFP/SEMAD fará a adequação das despesas que não estão classificadas como indenizatórias e lançará o valor líquido, revisando assim o que é verba indenizatória ou não, no prazo de 10 (dez) dias.

- 2.** Reunião Virtual dia 11/08/2021, das 10:00 às 11:07, através da ferramenta “Google Meet” com o objetivo de debater sobre a disponibilização das informações acerca da remuneração no Portal da Transparência, participaram da reunião os seguintes servidores:
- Erick Arruda Alves Saraiva – Diretor do Departamento de Qualidade e Governança/SMTI;
Francisco Emilson Rabelo – Analista de Tecnologia da Informação/SMTI;
- Geilma Fernandes de Brito Watanabe – Técnico de Tecnologia da Informação/SMTI;
- Iuri Gustavo Santos Silva – Analista de Tecnologia da Informação/SMTI;
- Mirna Luciana Rodrigues Ignácio Pereira - Responsável pela Implantação da Folha Pagamento e Preposto da DBSeller;
- Carolina Zemuner dos Santos Altomar – Diretora do Dep. de Acomp. de Gestão e Transparência – DGT/CGM;
- Manoel Jesus do Nascimento – Gerente da Divisão de Transparência – DITR/CGM;



Mirele Nery Infante – Assistente Administrativo/CGM, tendo sido a convocação através do Of. nº 755/DITR/DGT/CGM/2021 de 06.08.2021.

Discursão/Resultado da Reunião

Carol inicia a reunião elogiando as sugestões encaminhadas, via e-mail, por Mirna Ignácio. Em seguida, apresenta sua proposta de como as informações devem ser disponibilizadas no Portal, recomenda destaque para férias, jetons, abono permanência, com a criação de uma aba para cada.

Mirna pergunta onde o abono Permanência ficará considerando que esta verba retorna para o servidor. Carol verifica no sistema e percebe que o abono permanência está sem rubrica e diz que não precisa alterar isso, devendo ficar em 'Outros Descontos'. Erick mostra exemplo do contracheque do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em que o abono permanência fica nos 'Descontos Obrigatórios'.

Emilson não concorda com a segregação em abas pois se o cidadão somá-las, a conta vai dar errada; sugere colocar em 'Descontos Indiretos'. Carol discorda dizendo que é melhor deixar em 'Outros Descontos' mesmo.

Em relação à Previdência e Imposto de Renda, Mirna concorda em colocar tudo na mesma aba. Comenta também sobre Despesa de Exercício Anterior que é eventual e não conta para o teto constitucional, assim como o quinquênio.

Emilson diz que Despesa de Exercício Anterior no contracheque, servidor vai "chover" na SEMAD; sugere substituir o termo 'Despesa' por 'Receita'. E questiona a situação do servidor ter que devolver dinheiro. Carol esclarece que deve ser feito da mesma forma que ocorre hoje.

Mirna questiona a respeito do Redutor Constitucional, pois há duas pessoas que deveriam receber conforme o teto do Prefeito, entretanto, em razão de processo sigiloso, recebem conforme teto do Procurador.

Carol afirma que a LAI prevê a disponibilização das informações de maneira mais aberta possível, logo esses dois contracheques devem ser publicados no Portal. Complementa que as alterações necessárias devem ser implementadas, sendo as adequações realizadas posteriormente.

Carol indaga se é possível colocar observação nos dois contracheques distintos. Emilson diz que não, pois é feito por rubrica. Carol recomenda que se coloque uma observação geral.

Carol indaga sobre o erro na divulgação da cédula C; Mirna explica que não teve tempo para revisar, pois a PMPV estava sob a iminência de ser multada. Explica que antes, a folha fechava, e os dados eram disponibilizados diretamente no Portal. Entretanto, eles pediram para segurar, agora, ao fechar a folha, o documento físico é encaminhado para a SEMFAZ e demora 3 dias para a inserção no Portal.

Carol solicita um prazo para que as alterações sejam efetivadas. Emilson diz que algumas informações a DBSeller vai ter que disponibilizar, pois são campos novos.

Mirna quer o prazo de um dia para pontuar o que precisa ser arrumado, a fim de estimar o tempo necessário para realizar as mudanças; diz ainda que elaborará documento para



formalizar a reunião.

Mirna afirma que estão providenciando a disponibilização dos cargos de chefia ocupados por servidores estatutários, Função de Confiança.

Carol diz que responderá o e-mail com a proposta de Mirna, que está perfeito, e apresentará à Controladora.

Carol encerra a reunião com alerta da eminência de pagarmos multa, se não fizermos as adequações no Portal em tempo hábil.

O que ficou definido?

Ficou agendada reunião para o dia 10.09.2021, transcorridos 30 (trinta) dias, para tratar das modificações sistêmicas que eventualmente serão realizadas no contracheque disposto no Portal da Transparência, contendo o valor líquido e demais informações nos moldes sugeridos via e-mail pela Sra. Mirna Luciana Rodrigues Ignácio Pereira.

DA AVALIAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA PELO TCE-RO

Trata-se do processo nº 2821/2019/TCE-RO, em cumprimento a Lei nº 131/2009 – Lei da Transparência e com o objetivo de avaliar o cumprimento, pelo Poder Executivo de Porto Velho e obrigações decorrentes da Lei Complementar nº 101/2000, que determina a disponibilização de informações pormenorizadas e, em tempo real, sobre a execução orçamentária e financeira, bem como as disposições trazidas pela Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação e pela Instrução Normativa nº 52/2017-TCE-RO.

Foi realizada Auditoria no Portal Transparência do Poder Executivo de Porto Velho, em que a Unidade Técnica da Corte do TCE-RO, nos termos do Relatório registrado sob a ID=838607, apontou que o referido Portal alcançara o Índice de Transparência de 94,94%, considerado elevado, conforme a métrica da Matriz de Fiscalização anexa ao relatório. Daí então foi observado ausência de informações essenciais e obrigatórias, com isso foi proposto pelo TCE-RO a apresentação de justificativas e/ou adequações às impropriedades constatadas, bem como fixado prazo ao Executivo de Porto Velho para adequação as normas de transparência.



Devidamente notificados, os responsáveis, apresentaram suas respectivas defesas, estas analisadas pelas Unidade Técnica, que oportunamente realizou nova auditoria no Portal e emitiu o Relatório de Defesa registrado sob o ID=904666, registrando “que o Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Porto Velho sofreu modificações que alteraram o índice de transparência, alcançando um percentual de 97,26%”.

OPEN KNOWLEDGE BRASIL – OKBR

A OKBR, também conhecida como Rede pelo Conhecimento Livre, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos e apartidária que atua no país desde 2013 desenvolvendo e incentivando o uso de tecnologia cívicas e de dados abertos, onde realiza análises de políticas públicas e promove o conhecimento livre para tornar a relação entre governo e sociedade mais transparente e participativa.

Além de contribuir para o aprimoramento dos dados e informações sobre a pandemia no Brasil, o **Índice de Transparência da Covid-19**, busca o compartilhamento de métodos de coleta e disponibilização desses dados, que têm sido empregados por gestores públicos de todo o país. Por essa razão, o Índice não deve ser interpretado como uma competição entre entes, mas como um esforço coletivo de combate ao novo coronavírus por meio da produção e disponibilização de informações oficiais mais consistentes e íntegras.

Avaliação da qualidade dos dados e informações relativos ao Índice de Transparência da Covid-19 (ITC-19), sendo de iniciativa da organização da sociedade civil, **Open Knowledge Brasil (OKBR)**, em atendimento ao disposto na Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, a qual preconiza a transparência de informações de interesse público, foram divulgada das seguintes forma:



1. Divulgação boletim 01 em 17 de julho de 2020, com coleta de dados em 14 e 15 de julho de 2020 – nota 33, colocação de Porto Velho 17º lugar.
2. Ddivulgação boletim 02 em 30 de julho de 2020, com coleta de dados em 29 de julho de 2020 – nota 42, Porto Velho 18º lugar.
3. Divulgação boletim 03 em 14 de agosto de 2020, com coleta de dados em 12 de agosto de 2020 – nota, ainda com 42, Porto Velho 18º lugar.
4. Divulgação boletim 04 em 28 de agosto de 2020, com coleta de dados em 26 de agosto de 2020 – nota 58, Porto Velho 12º lugar, nível considerado “médio”.
5. Divulgação boletim 06 em 22 de outubro de 2020, com coleta de dados em 14 de outubro de 2020 – nota 61, Porto Velho, nível considerado “bom”, na última avaliação da **Open Knowledge Brasil (OKBR)**.
6. Último boletim, avaliado entre o período de 07 de outubro de 2021 a 11 de novembro de 2021, Porto Velho veio a ficar com a nota 31, na 17º colocação, portanto, com nível baixo na última avaliação.

CURSOS/TREINAMENTOS

A Divisão de Transparência no intuito de melhorar o aproveitamento e visando o aprimoramento no desempenho das tarefas/trabalhos, e para que cada vez mais possa aprimorar a desenvoltura no cumprimento das ações pela Divisão de Transparência com eficiência e eficácia, realizaram os treinamentos em 2021, conforme especificados abaixo:

- Realizações em “ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAÇÃO – ENAP”, Divisão de Transparência – DITR participaram dos cursos:



MANOEL JESUS DO NASCIMENTO “Controles na Administração Pública” (Turma MAI/2021) disponível no período de 20/05/2021 a 19/06/2021, carga horária de 30 horas, “Planejamento Estratégico para Organizações Públicas” (Turma JUN/2021) com início em 14/06/2021 e com carga horária de 40 horas e por último “Comissão de PAR” (Turma JUL/2021) com início em 05/07/2021 e carga horária de 30 horas;

ROZA BETE MACEDO MALTA “Gestão de Riscos em Processos de Trabalho” (Turma MAR/2021) com início em 12/03/2021 e carga horária de 20 horas, “Controles na Administração Públicas” (Turma MAI/2021) disponível no período de 20/05/2021 a 19/06/2021, carga horária de 30 horas, “Planejamento Estratégico para Organizações Públicas” (Turma JUN/2021) com início em 15/06/2021 e carga horária de 40 horas, e por último “Comissão de PAR” (Turma JUL/2021) com início em 05/07/2021 e com carga horária de 30 horas;

MIRELE NERY INFANTE “Gestão de Riscos em Processos de Trabalho – segundo o Coso” (Turma MAR/2021) com início em 12/03/2021 e com carga horária de 20 horas e “Controles na Administração Pública” (Turma MAI/2021), disponível no período de 20/05/2021 a 19/06/2021, carga horária de 30 horas.

7 – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em virtude de contingências de tempo, e de treinamento de pessoal, ocorrida neste primeiro trimestre de 2022, concentramos os trabalhos da análise contábil nos dois principais balanços gerais, o balanço patrimonial e o orçamentário, uma vez que é a partir dos fluxos destes que decorrem os valores demonstrados nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

rubricas do balanço financeiro, da demonstração do fluxo de caixa e da demonstração das variações patrimoniais.

7.1 – DO BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Unidade Gestora: 0008 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	2021	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.395.771,70	803.910,32
Créditos a Curto Prazo		109.994,04	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		1.505.765,74	803.910,32
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		1.505.765,74	803.910,32
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.505.765,74	803.910,32
(-) Ações/Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		1.505.765,74	803.910,32
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.505.765,74	803.910,32



Na análise do balanço patrimonial priorizamos no ativo as verificações:

- a) Das contas bancos, as quais para além do próprio balanço patrimonial influenciam os cálculos da cobertura dos restos a pagar, e o cálculo do superávit financeiro, como como os fluxos do balanço financeiro e da demonstração de fluxos de caixa.
- b) Das contas de suprimento de fundos e diárias, para além do próprio balanço patrimonial podem implicar na deflagração de tomadas de contas.

Na análise do passivo, concentramos as verificações, nas contas de consignações.

7.1.1 – DAS CONTAS BANCO

Analisando as contas bancárias e aplicações, constatamos que a conciliação bancária do FMDCA está 100% atualizada, sem absolutamente nenhuma pendência, vejamos no quadro abaixo:

SECRETÁRIA	BANCO	CONTA	CONTÁBIL	C/C +APLICAÇÃO	DIFERENÇA
FUNDO MUNC. DA CRIANÇA E ADOLECENTE-FMCA	BB	10548-1	817.708,48	R\$ 817.708,48	R\$ 0,00
FUNDO MUNC. DA CRIANÇA E ADOLECENTE-FMCA	BB	9810-8	578.063,22	R\$ 578.063,22	R\$ 0,00



7.1.2 – DOS SERVIDORES EM ALCANÇE - RESPONSÁVEIS POR SUPRIMENTOS DE FUNDOS

No encerramento do exercício de 2021 foram encontrados na conta de recursos antecipados, saldos na conta de suprimentos de fundos no valor de R\$ 109.994,04 (cento e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). O qual trata de responsáveis que receberam recursos e não prestaram contas, ou não tiveram suas contas aprovadas ou se aprovadas não foram baixadas dentro do exercício de 2021.

7.1.3 - DAS CONTAS DE CONSIGNAÇÃO

Analisando as consignações constatamos que no estas estão 100% atualizadas, sem absolutamente nenhuma pendência.

8 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Unidade Gestora: 8 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2021							
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)			
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-			
Receita de Contribuições	-	-	-	-			
Receita Patrimonial	-	-	-	-			
Receita Agropecuária	-	-	-	-			
Receita Industrial	-	-	-	-			
Receita de Serviços	-	-	-	-			
Transferências Correntes	-	-	-	-			
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-			
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-			
Operações de Crédito	-	-	-	-			
Alienação de Bens	-	-	-	-			
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-			
Transferências de Capital	-	-	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-			
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-			
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-			
Mobiliária	-	-	-	-			
Contratual	-	-	-	-			
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-			
Mobiliária	-	-	-	-			
Contratual	-	-	-	-			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-			
Déficit (VI)	-	-	1.056,50	-			
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	1.056,50	1.056,50			
Saldos de Exercícios Anteriores	-	819.184,32	819.184,32	-			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-			
Superávit Financeiro	-	819.184,32	819.184,32	-			
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Unidade Gestora: 8 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2021							
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)	
Despesas Correntes (VIII)	309.200,00	1.048.384,32	1.056,50	-	-	1.047.327,82	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	309.200,00	1.048.384,32	1.056,50	-	-	1.047.327,82	
Despesas de Capital (IX)	-	-	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	309.200,00	1.048.384,32	1.056,50	-	-	1.047.327,82	
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	309.200,00	1.048.384,32	1.056,50	-	-	1.047.327,82	
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	309.200,00	1.048.384,32	1.056,50	-	-	1.047.327,82	

8.1 – DOS DECRETOS DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Com o objetivo de verificar a regularidade do balanço orçamentário, analisamos todas publicações de decretos de créditos adicionais emitidos no ano de 2021.

Nossa análise se concentrou na verificação do lastro orçamentário para os créditos ordinários (suplementares e especiais) verificando se de fato estavam lastrados no a) superávit financeiro, b) excesso de arrecadação, c) e no caso de realocações, se de fato a rubrica de onde foram retirados os recursos foi reduzida.

No item superávit financeiro, verificamos que o valor total dos decretos de créditos adicionais, foram comportados pelo superávit financeiro de 2020.

No item excesso de arrecadação, em verificação conforme o balancete da receita e no quadro demonstrativo das alterações orçamentárias do exercício de 2021, que foram analisadas as publicações dos Decretos em conferência com o Balanço Consolidado de 2021.



Nessa conferência identificou que de fato houve excesso de arrecadação, nas fontes de recursos citadas nos decretos, conforme verificados nas contas:

- a) Código 2.014 com o saldo de R\$ 89.099.369,10, código 1000 com saldo R\$ 101.075.290,00.
- b) Código 1002 no valor 74.932.889,49, código 10027 no valor R\$ 30.545.625,14.
- c) Código 1011 o valor de R\$88.919.116,97 e código 2.094 o valor R\$ 3.456.416,00.

Portanto concluímos que toda a abertura de crédito fundamentada no excesso de arrecadação dos saldos dos código de acima arrolados, comportaram os valores dos decretos publicados no Diário Oficial do Município (DOM).

Observamos a ocorrência de um caso isolado de duplicidade na publicação do Decreto nº17.657 no DOMER nº 3072 e no DOMER de nº3075 em 08/10/21, contudo sem afetação nos registros contábeis.

Nas realocações de recursos constatamos que de fato as dotações de onde se originaram os recursos realocados (remanejamento, transposição e transferência) forma de fato reduzidas.

DECRETO	DATA	SECRETARIA	VALOR	RESULTADO DA VERIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
17768	22/11/22	SEMASF P/FMDCA	819.184,32	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 3015,3017, conforme DOMER nº3097	



8.2 – DA CONTABILIZAÇÃO DAS RECEITAS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Analisando do balanço orçamentário, verificamos que as receitas oriundas dos rendimentos das contas de aplicação financeira estão sendo contabilizadas no balanço orçamentário geral da Secretaria Municipal de Fazenda, e sendo repassadas contabilmente via interferências financeiras.

Não foi detectado desvio de finalidade, pois se pese contabilizadas no balanço orçamentário geral, os recursos permanecem nas contas bancárias do fundo. Trata-se de mera divergência de critério de contabilização dessas receitas correntes, orçamentárias patrimoniais.

09 – CONCLUSÃO

Por tudo exposto, **opinamos pela aprovação COM RESSALVAS** da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, relativa ao exercício financeiro de 2021, **em virtude das seguintes ressalvas a seguir arroladas:**

- 1) Foram identificadas **pendências** na ordem de R\$ 109.994,04 (cento e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), relativas a contas de **suprimentos de fundos**.
- 2) Não foram identificados no balanço orçamentário os valores de entradas de receitas orçamentárias patrimoniais relativas aos rendimentos das aplicações financeiras do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.



Dessa forma, com vistas a regularização das ressalvas apresentadas, recomendamos:

- A) Que o Órgão Central de Contabilidade do FMDCA seja notificado da necessidade de apresentar um cronograma de trabalho com objetivo de baixar as pendências de valores de suprimentos de fundos, **ou** encaminhar os **processos dos servidores e valores em alcance** para a **Comissão de Tomada de Contas Especial** que oficia junto à SGG deflagrar as devidas **tomadas de contas**.
- B) Que o Órgão Central de Contabilidade do FMDCA e o da SEMFAZ sejam notificados da necessidade de impulsionar providências para que no exercício de 2023 as receitas orçamentárias patrimoniais dos rendimentos de aplicação financeira possam ser contabilizadas no fundo.

Porto Velho, 30 de março de 2022.

Júlio Cesar Brito de Lima
Auditor 102525



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE AUDITORIA
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FMDCA
2021

Porto Velho
2022



PARECER DE AUDITORIA

UNIDADE:	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
RESPONSÁVEL:	Claudinaldo Leão da Rocha
OBJETIVO:	Análise da Prestação Anual de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

O ordenador de despesas do FMDCA, no cumprimento da legislação vigente, em especial artigos 70 e 70 CF, art. 73 da Lei Orgânica Municipal e IN 65/2020 e IN 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentou a prestação anual de contas relativa ao exercício financeiro de 2021, que foi analisada pelo Relatório de Auditoria nº 005 DRF/DIPC/CGM/2022, que passa a compor a Prestação de Contas do Exercício de 2021.

Para a análise e avaliação, a Controladoria Geral do Município faz uso dos documentos enviados pela contabilidade do fundo, bem como de informações do sistema de contabilidade do município, sendo esses minimamente suficientes para emissão da opinião de auditoria.

Por tudo exposto, **opinamos pela aprovação COM RESSALVAS** da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, relativa ao exercício financeiro de 2021, **em virtude das seguintes ressalvas a seguir arroladas:**

- 1) Foram identificadas **pendências** na ordem de R\$ 109.994,04 (cento e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), relativas a contas de **suprimentos de fundos**.
- 2) Não foram identificados no balanço orçamentário os valores de entradas de receitas orçamentárias patrimoniais relativas aos rendimentos das aplicações financeiras do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Porto Velho, 30 de março de 2022.

Júlio Cesar Brito de Lima

Auditor 102525



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIFICADO DE AUDITORIA
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FMDCA
2021

Porto Velho
2022



CERTIFICADO DE AUDITORIA

O ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no cumprimento da legislação vigente, em especial artigos 70 e 70 CF, art. 73 da Lei Orgânica Municipal e IN 65/2020 e IN 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentou a prestação anual de contas relativa ao exercício financeiro de 2021, que foi analisada pelo Relatório de Auditoria nº 005 DRF/DIPC/CGM/2022, que passa a compor a Prestação de Contas do Exercício de 2021.

Na análise e avaliação, a Controladoria Geral do Município faz uso dos documentos enviados pela contabilidade do fundo, bem como de informações do sistema de contabilidade do município.

Pelo exposto **CERTIFICO**, que Relatório de Auditoria nº 005 DRF/DIPC/CGM/2022 opinou pela **aprovação com ressalvas** da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, relativa ao exercício financeiro de 2021.

Porto Velho, 30 de março de 2022.

Patrícia Damico do Nascimento Cruz
Controladora Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CERTIFICADO
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2021

Porto Velho

2022



CERTIFICADO

O ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no cumprimento da legislação vigente, em especial artigos 70 e 70 CF, art. 73 da Lei Orgânica Municipal e IN 65/2020 e IN 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentou a prestação anual de contas relativa ao exercício financeiro de 2021, que foi analisada pelo Relatório de Auditoria nº 005 DRF/DIPC/CGM/2022, que passa a compor a Prestação de Contas do Exercício de 2021.

Pelo exposto **CERTIFICO**, que tomei conhecimento do teor do Relatório de Auditoria nº 005 DRF/DIPC/CGM/2022, o qual opinou pela **aprovação com ressalvas** da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, relativa ao exercício financeiro de 2021.

Porto Velho, 30 de março de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretária Municipal de Assistência Social e Família